

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE****INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900

Ofício nº 91/2017/COTRA/CGLIN/DILIC-IBAMA

À Senhora Angela Maria Parente  
Coordenadora-Geral da CGMAB/DNIT  
SAN Quadra 03 Bloco A Asa Norte  
CEP: 70.040-902 Brasília/DF

Recebido na CGMAB/DPP  
Em 22/05/17 às 16:35  
CS. Nº 1396483  
Ass: André  
Obs:

**Assunto: BR-319 - Termo de Referência do EIA/RIMA do trecho do meio - manifestação dos interlocutores**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.006860/2005-95.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em referência ao Termo de Referência para a elaboração do EIA/RIMA do trecho do meio da BR-319, encaminhamos as cópias das manifestações da Fundação Cultura Palmares e ICMBio acerca do documento.
2. Solicitamos, por gentileza, que as respostas sejam encaminhadas à COTRA/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JULEVANIA ALVES OLEGARIO, Coordenadora**, em 19/05/2017, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0063224** e o código CRC **0D6F23CA**.

À Sua Senhoria a Senhora

**Larissa Carolina Amorim Dos Santos**

Diretora da DILIC/IBAMA

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA – Brasília/DF

CEP: 70818-900

**Assunto:** Resposta ao Ofício Nº 02001.002111/2017-22 DILIC/IBAMA – Renovação do Termo de Referência da BR 319/AM - Processo no IBAMA: 02001.006860/2005-95. (SIGAD 01420.002575/2017-35).

Senhora Diretora,

1. Nos termos da Portaria Interministerial n.º 60/2015, compete à Fundação Cultural Palmares, como órgão envolvido no processo de licenciamento ambiental, manifestar-se sobre os impactos em áreas quilombolas, tendo em vista a proteção do patrimônio material e imaterial.
2. Em resposta ao documento em epígrafe, solicitamos informações sobre quais os municípios que serão perpassados pela Rodovia BR 319/AM, para podermos encaminhar se há ou não a presença de comunidades remanescentes de quilombos por município.
3. É importante ressaltar que em cumprimento ao Art. 6º da Convenção 169 da OIT, deverá ser feita consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais sempre que os empreendimentos possam afetá-las.
4. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência para elaboração do estudo do componente quilombola das comunidades que se encontrarem dentro dos limites previstos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015.

Respeitosamente,



**Erivaldo Oliveira da Silva**  
Presidente

Fundação Cultural Palmares – MinC

**ANEXO II - C**  
**TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**  
**COMPONENTE QUILOMBOLA**

**I - PLANO DE TRABALHO:**

- Informações sobre a equipe técnica responsável pela realização dos estudos, contendo nomes, formações, funções na equipe, telefones e e-mails;
- Descrição da(s) metodologia(s) de trabalho para realização do estudo específico do componente quilombola;
- Definição de objetivos, metas, fases e resultados esperados do estudo específico do componente quilombola;
- Cronograma de trabalho, correlacionando as atividades com objetivos, metas, fases e prazo de início e término do estudo;
- Relação dos produtos a serem enviados para análise da FCP.

**II - DIAGNÓSTICO GERAL, CONTENDO DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES A:**

- Relação das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I por meio de levantamento de dados secundários oriundos dos registros da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Localização das comunidades quilombolas em relação ao empreendimento a partir dos critérios de distâncias definidas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015 com a elaboração de mapas contendo as coordenadas geográficas das comunidades quilombolas;
- Estudo específico referente ao território quilombola afetado com informações gerais sobre as comunidades quilombolas, tais como: denominação, localização e formas de acesso, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;
- Situação fundiária e suas demandas, bem como a identificação de vulnerabilidades na área de educação, saúde e habitação;

- Mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou no entorno do território quilombola considerando as distâncias do Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015;
- Caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico.
- Indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;

### III - CONTROLE, MITIGAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS:

- A identificação dos impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação da atividade ou empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle, mitigação e potencialização desses impactos sobre as comunidades quilombolas, contendo informações sobre:
  - A identificação da presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como os possíveis conflitos oriundos da nova dinâmica a ser estabelecida pela atividade ou empreendimento;
  - A identificação de prejuízos relativos à produção econômica da comunidade;
  - A identificação e descrição dos riscos provenientes da implantação da atividade ou empreendimento,
  - A identificação da interferência da atividade ou empreendimento nas manifestações culturais da comunidade;
  - A identificação de impactos sobre bens e serviços públicos oferecidos às comunidades;
  - A identificação de impactos sobre os meios físico e biótico relacionados à reprodução física, social e econômica das comunidades quilombolas;
  - A perda de parte ou totalidade do território quilombola;
  - Existência de possíveis conflitos com as comunidades quilombolas envolvendo processos de expropriação de terras, áreas sobrepostas e conflitos de interesses, bem como a atual situação territorial do grupo;



- Outras informações relacionadas à atividade ou empreendimento que possam impactar o território quilombola.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS:

Antes do início do estudo específico do componente quilombola é recomendado a realização de reunião técnica entre o(s) responsável(is) técnico do empreendimento e o DPA, tendo em vista esclarecimento de informações sobre o TR quilombola, orientação à realização dos estudos, metodologia a ser aplicada, equipe envolvida e construção de diálogo entre a equipe técnica do empreendimento e as comunidades quilombolas afetadas.

A manifestação conclusiva da FCP sobre o estudo específico do componente quilombola será precedida de reuniões informativas com as comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas, com vistas à manifestação das comunidades sobre o empreendimento e as medidas de controle e mitigação de impactos.

O empreendedor deve entregar, com antecedência de 15 (dias) da primeira reunião informativa, no mínimo 50 (cinquenta) cópias do estudo específico do componente quilombola para cada comunidade direta e indiretamente afetada. Também é responsabilidade do empreendedor garantir todas as condições técnica, logística e operacional para a realização da consulta. A FCP fica responsável pelo convite, divulgação e coordenação da consulta pública.

O Projeto Básico Ambiental - PBA deverá ser elaborado com a participação das comunidades quilombolas afetadas. O PBA deve conter as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais identificados em virtude da construção e operação de atividade ou empreendimento, sob a forma de programas, a partir dos impactos diagnosticados, classificados por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia. Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos. O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE

EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 112/2017-DIBIO/ICMBio

Brasília, 27 de abril de 2017

À Senhora

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício-Sede

Brasília - DF - 70.818-900

Assunto: Novo Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA - BR-319/AM, Trecho: km 250,0 ao km 655,7. (Processo Ibama nº 02001.006860/2005-95)

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício nº 02001.002118/2017-44 DILIC/IBAMA, que trata da implantação/pavimentação da rodovia BR-319/AM, Trecho: km 250,0 ao km 655,7, reiteramos os termos do Ofício nº 162/2014/DIBIO/ICMBio, apresentando, conforme art. 2º, da Resolução Conama 428/2010, as seguintes contribuições ao Termo de Referência:

- I. II.3.2 - Critérios para Apresentação do Estudo em Formato Digital
- O Instituto Chico Mendes está integrando dados primários de ocorrência de espécies, inclusive advindos de Estudos de Impactos Ambientais. Busca-se gerar um banco de dados com diversas aplicações, entre elas: modelar as áreas de ocorrência potencial das espécies, apoiar a tomada de decisões afetas ao licenciamento, servir de fonte de dados secundários. No sentido de padronizar os dados e tomar a base mais robusta, solicitamos que sejam adotados os seguintes critérios para apresentação do estudo em formato digital:
    - a. Disponibilizar os dados primários brutos em arquivo Excel, contendo os seguintes campos: Nome do Empreendimento, Grupo taxonômico, Transecto, Parcelas, Unidade Amostral, Latitude, Longitude, Datum, Precisão da coordenada, UF, Município, Ordem, Família, Subfamília, Tribo, Gênero, Espécie, Subespécie, Tipo Fitofisionômico, Estação do Ano, Data, Horário, Método de amostragem, Tipo de registro, Tipo de Marcação, Identificação da Marcação, Amostra Biológica Coletada, Instituição de Tombamento, Número de Tombamento, Motivo do Tombamento, Responsável pelo Registro, Motivo da coleta, Comprimento do Corpo, Peso, Observações.
    - b. Os campos Unidade Amostral, Subfamília, Tribo, Subespécie, Horário, Tipo de Marcação, Identificação da Marcação, Amostra Biológica Coletada, Instituição de Tombamento, Número de Tombamento, Motivo do Tombamento, Motivo da coleta,

Comprimento do Corpo, e Peso, serão apresentados sempre que couber.

c. Deverão ser observadas as seguintes especificações:

- i. **Latitude e Longitude:** Grau decimal (Quatro casas decimais), ou grau minuto segundo direção (ex: GG°MM'SS"S).
- ii. **Precisão da Coordenada:** Ponto central da parcela, ponto real do avistamento, armadilha, etc.
- iii. **Estação do Ano:** Seca, chuva, vazante, cheia, etc.
- iv. **Data:** DD/MM/AAAA
- v. **Horário:** HH:MM formato 24 horas
- vi. **Método de Amostragem:** Especificar o método. Ex: *Pitfall* ao invés de armadilha.
- vii. **Tipo de Registro:** Coleta (Remoção do indivíduo da natureza), captura, registro visual, registro sonoro, observação indireta, relatos.
- viii. **Tipo de Marcação:** Anilha, brinco, tatuagem, microchip, ablação de dígitos, etc.
- ix. **Identificação da Marcação:** Código, cor, número do indivíduo marcado.
- x. **Amostra biológica coletada:** Pele, crânio, carcaça, sangue, tecido, parte do corpo (inseto), pena, etc.

II. **Capítulo III - Seção 3 - Descrição do Projeto** - Identificar as unidades de conservação afetadas pelo empreendimento, nos termos do art. 36, §3º da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução Conama nº 428/2010;

III. **Seção 4 - Área de Estudo (AE) e Área Diretamente Afetada (ADA)** - Ilustrar, em formato cartográfico, a localização do empreendimento em relação aos limites das unidades de conservação federais, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência direta e indireta do projeto proposto dentro dos limites da UC ou na sua zona de amortecimento. **Seção 5 - Inserção Regional e Legislação Ambiental.** Discutir o papel das unidades de conservação existentes no entorno da rodovia BR-319, no contexto dos impactos ambientais causados pela pavimentação de rodovias na Amazônia.

IV. **Seção 6.3.5 - Dinâmica Sociocultural** - No que tange as comunidades tradicionais, enfatizar as comunidades residentes na Resex do Lago do Capanã Grande e na Flona de Balata-Tufari.

V. **Seção 6.3.6 - Discussões e Conclusões sobre a Socioeconomia** - Dentre as discussões conduzidas deve constar a avaliação dos impactos do empreendimento sobre os modos de vida e sobre o acesso aos recursos naturais que garantem a reprodução social e cultural das comunidades tradicionais residentes na Resex do Lago do Capanã Grande.

VI. **Seção 6.4 - Passivos Ambientais** - Levantar os passivos ambientais deixados no Parna Nascentes do Lago Jari e na Resex do Lago do Capanã Grande resultantes da manutenção e conservação do trecho km 250 a km 655,7 da BR-319/AM licenciada pelo IPAAM (LAU nº 111/13). Enfocar especialmente as situações alvos dos Autos de Infração do Instituto Chico Mendes A1034406, A1034407 e A1034408:

- a. Meio Físico (abertura de acessos e ramais carreadores, compactação do solo, presença de resíduos sólidos sem

destinação adequada, jazidas e outras áreas de empréstimo).

b. Meio Biótico (supressão de vegetação e exploração irregular de madeira para apoio às atividades de manutenção da rodovia).

- VII. Seção 7.1 - Identificação e Caracterização dos Impactos** - Identificar e caracterizar cada impacto ambiental, considerando: interferência direta ou indireta em unidade de conservação federal;
- VIII. Seção 7.2 - Avaliação dos Impactos Ambientais** - Apresentar um quadro síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo as seguintes informações: fase, aspectos ambientais, interferência em unidade de conservação federal, atributos, magnitude e significância;
- IX. Seção 7.3 - Análise Integrada dos Impactos Ambientais** - Analisar de forma sistêmica os impactos sobre os meios físico, biótico e sócio econômico das UCs inseridas na área de influência do empreendimento. Para tanto, deve ser levado em consideração a interferência da rodovia no comportamento da fauna, na conectividade e na transformação da paisagem, e nos padrões espaciais de uso da terra;
- X. Seção 9 - Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas Ambientais** - Adicionar entre os objetivos dos planos e programas ambientais: a implementação de medidas de recuperação e compensação do passivo ambiental gerado no interior das UCs Federais pelas obras anteriores de manutenção e conservação do trecho em questão. Propor, em seção específica, programas ambientais e medidas mitigadoras para cada impacto identificado à UC. Retirar do item 9.1. o parágrafo "Dentre os impactos potenciais e efetivos do empreendimento, identificar quais afetam cada unidade de conservação, à luz de seus objetivos e plano de manejo, quando houver, tanto na fase de instalação quanto de operação. Deve-se atentar especialmente para as unidades de conservação mais próximas: Área de Proteção Ambiental do Planalto Central e Floresta Nacional de Paraopeba."
- XI. Seção 11 - Prognóstico Ambiental** - Adicionar entre os aspectos a serem considerados no prognóstico: a alteração dos padrões de uso e ocupação do solo, em especial no interior da Rcsx do Lago do Capanã Grande.
- XII. Seção 12 - Conclusões** - No sentido de compilar as informações dispersas no EIA relativas aos impactos às Unidades de Conservação e, assim, agilizar a análise, identificar em capítulo específico, dentre os impactos potenciais e efetivos do empreendimento, quais afetam cada unidade de conservação e respectivas zonas de amortecimento à luz de seus objetivos e plano de manejo, quando houver, em cada fase do empreendimento. Deve estar incluída nesta seção a análise de impactos indiretos nas UCs e suas zonas de amortecimento decorrentes de alterações no padrão de uso e ocupação do solo estimuladas pela operação da rodovia.
- XIII. Estudo específico para UCs** - Apresentar, para o trecho adjacente às UCs Federais, modelagem da permeabilidade da rodovia (Assis, 2014; Beyer et al., 2014) para os diferentes grupos taxonômicos previstos na Instrução Normativa nº 13/2013 desse Instituto. Especial ênfase deve ser dada a espécies raras, ameaçadas e aos dispersores de sementes.

Atenciosamente,

**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

Diretor





Documento assinado eletronicamente por Marcelo Marcelino De Oliveira, Coordenador CTBIO, em 28/04/2017, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 1231215 e o código CRC 3487562B.

Ofício nº 112/2017

Processo: 02070.001055/2014-42